SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

+ **Legislação:**

Lei Federal N.º 14.133/21 (Lei Geral de Licitações);

Lei Complementar N.º 123/2006 (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

Lei Municipal N.º 4.860/2015 (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

Decreto Municipal N.º 15.495/2023 (Regulamenta a Lei N.º 14.133/21);

Decreto Municipal N.º 15.947/2024 (Regulamenta os Procedimentos Eletrônicos);

Decreto Municipal N.º 13.667/2020 (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPEs locais e regionais);

Lei Municipal N.º 5.635/2024 (Autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo, e dá outras providências);

Decreto Municipal N.º 16.057/2024 (Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 5.635/2024, que autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo e dá outras providências).

+ **Secretaria(s) Solicitante(s):**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

+ **Envio de Propostas:**

Do dia 14 de Agosto de 2026, às 08h30min até o dia 09 de Setembro de 2026, às 08h29min.

+ **Abertura das Propostas:**

No dia 09 de Setembro de 2026, às 08h30min.

+ **Modo de Disputa:**

ABERTO.

+ **Ambiente web:**

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

+ **Informações:**

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)

3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail ***licitacao2@pmsrs.mg.gov.br***, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento MAIOR PREÇO, com adjudicação POR ITEM, dos espaços públicos devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, objetivando a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme descrito no Item II – DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 15.495/2023; do Decreto Municipal N.º 15.912/2024; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 09 de SETEMBRO de 2026, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em **www.portaldecompraspublicas.com.br**, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital – no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) – ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua adjudicação e homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (**www.portaldecompraspublicas.com.br**).

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será processada ***EXCLUSIVAMENTE*** por meio eletrônico, sendo utilizada a plataforma do **Portal de Compras Públicas**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões do interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

II – DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, com adjudicação POR ITEM, de acordo com as quantidades e condições constantes do Termo de Referência, e demais condições apresentadas neste Edital.

2.2. Os quantitativos do objeto são destinados à ampla concorrência.

III – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, estando devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão participar desta Concorrência:

3.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.3.4. Empresa ou entidade que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública**, ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.3. ***As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração***.

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 164 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada à Comissão de Contratação ***exclusivamente por meio eletrônico***, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá Comissão de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

V – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

5.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus anexos.

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

5.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perde de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

VI – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O acolhimento das propostas eletrônicas será a partir das **08h30min** (horário de Brasília) do dia **14 de agosto de 2026**, até às **08h29min** (horário de Brasília) do dia **09 de setembro de 2024**.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços, na forma especificada no item 7.1.1 e no prazo descrito acima.

6.3. Os documentos de habilitação serão solicitados, via diligência, apenas ao proponente classificado.

6.4. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5. O licitante que deixar de apresentar a documentação ou apresentar documentação falsa, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, ***exclusivamente por meio do sistema***, a proposta de preços em conformidade com o item 7 e preferencialmente no formato PDF, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.1.1.1. Caso não seja possível abrir o arquivo por questões técnicas, serão abertas diligências a fim de sanar os vícios.

7.1.1.2. Caso seja solicitado reapresentação do documento, este deverá estar em data e horário anterior ao da abertura da sessão pública, sendo vedado documentos com emissão posterior a citada data.

7.1.2. A proposta do licitante melhor classificado será disponibilizada para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública da Concorrência não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.3. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, deverão clicar “SIM” no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem

prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

7.4.1. Caso a empresa assinale a opção "NÃO", esta será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações.

7.5. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexequíveis.

7.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MAIOR PREÇO** por **ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I.

7.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Comissão de Contratação.

7.7. Somente as propostas classificadas pela Comissão de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento de lance e do valor consignado no registro.

7.9.1. Os lances devem ser dados nos itens, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, a classificação será pelo MAIOR valor do item.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.11. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

7.12. Durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.13. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.13.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.13.1.2. ***Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.13.1.1.***, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.13.1.3. ***Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.13.1.1., a Comissão de Contratação poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa***.

7.13.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.16.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.17. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.17.1. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrem na hipótese do subitem 7.16.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 7.17, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.19. O disposto nos itens 7.16 ao 7.18 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.21.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.23. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.23.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.25. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.26. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.27. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no "VALOR DO ITEM", exclusivamente mediante o cadastramento no sistema de Concorrência Eletrônica, no prazo estipulado no item 6.1 deste Edital.

8.1.1. A proposta de preços deverá conter o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO, conforme unidades e quantidades mencionadas no Anexo III, expresso em reais com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, válido

para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.2. Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.3. A proposta de preços preferencialmente deverá ser apresentada preferencialmente no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; deverá estar assinada pelo representa legal da empresa, contendo seu nome completo, RG e CPF. Ainda deverá conter:

8.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado;

8.3.2. Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

8.3.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 9.2;

8.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.4. Exige–se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizada eletronicamente no Portal de Compras Públicas.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

9.1.1. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo a seguinte regra:

a) Se a matriz for executar o Contrato, toda a documentação deverá ser relativa a ela.

b) Se a filial for executar o Contrato, deverá ser apresentado documento da filial.

b.1) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será válido desde que emitido no corrente ano, excetuando-se na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando ele tiver o prazo de validade indeterminado expressamente consignado no corpo do Alvará.

9.2.2. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

9.2.3. O município de Santa Rita do Sapucaí reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo do licitante/fornecedor a apresentação da documentação autenticada/original correspondentes aos documentos enviados para habilitação.

9.2.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. As declarações especificadas nos subitens 9.4.2 e 9.4.4, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio-administrador do licitante ou por seu representante legal.

9.3.1. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por registro cadastral emitido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Habilitação jurídica

9.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.6.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.6.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.6.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. Específica:

9.9.1.1. Alvará Sanitário.

9.10. Das Declarações:

a) Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

b) Declaração de Idoneidade (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

c) Declaração da proponente ou entidade de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas);

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (realizada eletronicamente no sistema do Portal de Compras Públicas).

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.1.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso.

10.1.2. A intenção de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Contratação.

10.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pela Comissão de Contratação, disporá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e a Comissão de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo detentor da Concessão, sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de Concessão.

11.2. Fica convencionado que a Concessionária deverá fazer os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês.

11.3. Após o vencimento, os valores e encargos não quitados serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.

11.4. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação desta Concorrência compete à Autoridade Competente do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

12.2. A adjudicação do objeto desta Concorrência será por itens, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Considerando, que não haverá custo para a o município, uma vez que será firmado termo de concessão, inexistindo a indicação da dotação orçamentária provenientes do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

14.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

15 – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Licitações.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16 – DO REAJUSTE

16.1. Será reajustado o valor mensal, após transcurso de 12 (doze) meses, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

17.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Concedente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

17.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

17.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Concedente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

17.1.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Concedente e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

17.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

17.1.6. Executar a concessão observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

17.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a concessão, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Concedente;

17.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

17.1.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.1.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a concessão, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Concedente, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

17.1.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Concessionária, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

17.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço.

17.1.13. Cumprir com as condições da Concessão;

17.1.14. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

17.1.15. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

17.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.1.18. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Referência;

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

18.1.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a concessão;

18.1.2. Exigir que a Concessionária cumpra com o exposto no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

18.1.3. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a concessão;

18.1.4. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

18.1.5. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos no contrato;

18.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

18.1.7. Avisar a Concessionária com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma da concessão;

18.1.8. A orientação aos empreendedores, inclusive no que tange aos requisitos para participação do processo para outorga do benefício pretendido;

18.1.9. Denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.

18.1.10. No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão, ora concedida.

18.1.11. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução da concessão, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

18.1.12. Em caso de rescisão unilateral antecipada, deverá a Concedente notificar a Concessionária com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

19 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas neste Edital.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O contrato terá sua vigência de 10 (dez) anos, a iniciar-se-á na data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22 – DA CONCORRÊNCIA

22.1. A critério do Município de Santa Rita do Sapucaí, esta Concorrência poderá:

a) Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) Ser revogado, a juízo do Município de Santa Rita do Sapucaí, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter sua data de abertura transferida, por conveniência exclusiva do Município de Santa Rita do Sapucaí e alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no art. 54 da Lei 14.133/21.

22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste:

a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/21;

b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. É facultado a Comissão de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.2. A Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pmsrs.mg.gov.br.

23.4. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

23.5. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no

Capítulo II-B – DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

24 – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

24.1. Integram este Edital como anexos, ***independente de transcrição***, os seguintes documentos:

24.1.1. **Anexo I –** Estudo Técnico Preliminar;

24.1.2. **Anexo II –** Termo de Referência;

24.1.3. **Anexo III –** Modelo de Proposta;

24.1.4. **Anexo IV –** Modelo de Declaração Consolidada de Atendimento ao Objeto;

24.1.5. **Anexo V –** Minuta de Contrato;

Santa Rita do Sapucaí/MG, 12 de Agosto de 2026.

Aline Lima Monteiro Machado
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 16.692/2025)

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **concessão onerosa de espaços públicos destinados à instalação e exploração de trailers e food trucks**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender às necessidades da Administração, do Município de Santa Rita do Sapucaí - MG, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo tem por objeto analisar a viabilidade da outorga de concessão onerosa de espaços públicos para ocupação e exploração de trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, visando ao ordenamento e à adequada utilização dos espaços públicos para o desenvolvimento da atividade comercial, em atendimento ao interesse público.

O estudo servirá de subsídio para a definição da solução mais adequada e para a elaboração dos documentos necessários à formalização do respectivo procedimento.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Renata Ribeiro Pinto, Coordenadora da Gestão Administrativa de Cultura;
- ✓ Bruna de Fátima Teixeira, Coordenadora de Cultura e Lazer.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*";
- ✓ Lei Municipal N.º 8.987/1995, de 13 de Fevereiro de 1995, "*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências*".
- ✓ Lei Municipal N.º 5.635/2024, de 14 de Março de 2024, "*Autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo, e dá outras providências*".
- ✓ Decreto Municipal N.º 16.057/2024, de 06 de Maio de 2024, "*Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 5.635/2024, que autoriza a outorga de concessão onerosa de espaço público de uso comum do povo e dá outras providências*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A presente contratação decorre da necessidade de ordenar, regulamentar e viabilizar a ocupação de espaços públicos para exploração comercial por trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, diante da crescente demanda por locais adequados para o desenvolvimento dessa atividade.

A ausência de critérios formais para a utilização desses espaços pode resultar em ocupações desordenadas, dificultando o controle quanto às condições de higiene, segurança, acessibilidade e organização urbana, além de comprometer a isonomia entre os interessados e a adequada utilização do patrimônio público.

Nesse contexto, a outorga de concessão onerosa constitui alternativa para disciplinar a exploração dos espaços públicos, possibilitando sua utilização de forma planejada e compatível com o interesse público, ao mesmo tempo em que proporciona oportunidades para o desenvolvimento de atividades econômicas, geração de emprego e renda e ampliação das opções de alimentação e lazer à população e aos visitantes.

A medida também permitirá ao Município obter receitas decorrentes da utilização onerosa dos espaços públicos, além de promover sua valorização e ocupação qualificada, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria da organização urbana.

Dessa forma, a concessão onerosa mostra-se necessária para assegurar a utilização ordenada, regular e eficiente dos espaços públicos destinados à atividade, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação do interesse coletivo e a adequada gestão do patrimônio municipal.

5. SECRETARIAS REQUISITANTES (*Marcar as Secretarias)*

☐	Secretaria Municipal de Governo
☐	Secretaria Municipal de Educação
☐	Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
☐	Procuradoria Geral do Município
☐	Secretaria Municipal de Saúde
☐	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
☐	Controladoria Interna
☐	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
☐	Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico
■	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
☐	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
☐	Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Sagrar-se vencedora no processo licitatório.

6.1.2. Ser pessoa jurídica e apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

6.1.3. Submeter os trailers à aprovação da Divisão de Planejamento Urbano, previamente ao início das atividades de funcionamento.

6.1.4. Deverá explorar atividades apenas do setor alimentício.

6.1.5. A concessão onerosa não será outorgada à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, ainda que seja em outro bem público de uso comum do povo.

6.1.6. A concessionária deverá cumprir as seguintes exigências:

a) ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
b) a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
c) a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de

eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no art. 2º da Lei Municipal 5.635/2024;

d) ao cumprimento das exigências impostas no edital de licitação e contrato administrativo, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, despesas com energia elétrica e água;
e) a responsabilização da concessionária inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
f) a desocupação, por parte da concessionária, das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do contrato, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas edificações e benfeitorias, obras e demais trabalhos executados, ainda que necessários;
g) a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde, higiene pública e sanitária;
h) a manutenção da padronização predial e exigências técnicas estipuladas no edital;
i) a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar e produtos que pretender comercializar;
j) a responsabilidade da concessionária pela manutenção e limpeza do espaço, inclusive banheiros, e pela coleta e encaminhamento correto dos descartes produzidos pela atividade e por seus clientes;
k) o fiel cumprimento pela concessionária da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para a concessão onerosa de espaço público destinada à ocupação e exploração de trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, os requisitos de sustentabilidade ambiental visam minimizar o impacto das atividades sobre o meio ambiente e promover práticas mais responsáveis.

Esses requisitos são importantes tanto para os concessionários quanto para o município, garantindo a compatibilidade das operações com os princípios de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Abaixo, estão os requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos nesta contratação:

a) **O**s concessionários deverão dispor de recipientes adequados para a coleta de resíduos sólidos, com separação obrigatória entre materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos.
b) Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis deverá ser prioritária, especialmente para alimentos e bebidas consumidos no local.
c) Os trailers e food trucks deverão utilizar equipamentos que promovam o uso eficiente da água, como torneiras de baixa vazão e sistemas de reutilização de água para limpeza.

d) Incentivo ao uso de sistemas de captação de água da chuva, quando possível, para atividades não relacionadas à manipulação de alimentos, como limpeza dos veículos e dos espaços públicos.
e) Os veículos deverão operar com equipamentos que respeitem os limites de poluição sonora estabelecidos por lei, a fim de minimizar o incômodo à vizinhança e manter a harmonia dos espaços públicos.
f) Além de operar de forma ambientalmente responsável, os concessionários terão a obrigação de manter o ambiente limpo e bem conservado, evitando a degradação do espaço público.

Esses requisitos visam alinhar a concessão com políticas públicas de preservação ambiental, incentivando práticas que reduzam o impacto ambiental e promovam a sustentabilidade das atividades.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Alvará Sanitário.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui natureza de outorga de concessão onerosa de uso de espaço público, destinada à ocupação e exploração comercial de espaços públicos municipais por trailers e food trucks, exclusivamente para atividades do ramo alimentício, mediante as condições estabelecidas pelo Município.

A concessão terá prazo de 10 (dez) anos, contado da formalização do respectivo instrumento, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, desde que demonstrados o interesse público, a conveniência e a oportunidade para o Município, bem como o cumprimento integral, pela concessionária, das obrigações previstas nas normas municipais aplicáveis e no contrato de concessão.

O interesse na renovação deverá ser manifestado pela concessionária, por escrito, mediante requerimento dirigido à Administração Pública, com antecedência mínima de 01 (um) ano do término da vigência. Recebido o requerimento, a secretaria realizará a avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e das normas aplicáveis, bem como da conveniência e oportunidade da renovação.

A concessão não implicará transferência da propriedade do espaço público, permanecendo o bem sob titularidade, fiscalização e controle do Município, cabendo à concessionária sua utilização exclusivamente para a

finalidade autorizada e o cumprimento das condições estabelecidas no edital, no contrato de concessão e na legislação aplicável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios, quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando a este tipo de contratação, a partir de análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Concessão onerosa de espaço público
02	Credenciamento de interessados

1. Concessão onerosa de espaço público

Trata-se de formalização, por meio de licitação pública, da concessão de uso oneroso de espaços públicos para trailers e food trucks, garantindo que empreendedores paguem uma contrapartida financeira ao Município pela ocupação e exploração das áreas.

Vantagens:

a) Organização do uso do espaço público de forma adequada e regulamentada;
b) Geração de receita direta para o Município, que pode ser revertida em melhorias urbanas;
c) Promoção do empreendedorismo local de maneira formal e estrutura.

Desvantagens:

a) Exige um processo licitatório que demanda tempo e recursos administrativos.

2. Credenciamento de interessados

Consiste na abertura de procedimento para credenciar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pelo Município para instalação e exploração de trailers e food trucks, permitindo a formação de um cadastro de operadores aptos.

Vantagens:

a) Possibilita a participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;
b) Permite formar cadastro de operadores previamente habilitados;
c) Pode reduzir a necessidade de realização de novos procedimentos para cada oportunidade de ocupação, quando juridicamente cabível.

Desvantagens:

a) Apresenta maior dificuldade quando o número de interessados for superior ao número de espaços disponíveis;
b) Exige a definição de critérios objetivos para distribuição ou utilização dos pontos;
c) Pode gerar conflitos entre interessados caso não haja regras claras de ocupação;

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a concessão onerosa de uso dos espaços públicos, apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, considerando a existência de espaços públicos determinados e a necessidade de organizar sua utilização para instalação e exploração de trailers e food trucks.

A solução permite que o Município estabeleça previamente os locais, a quantidade de espaços disponíveis, as condições de utilização, o prazo de exploração, os requisitos de funcionamento e as obrigações dos particulares, promovendo uma ocupação ordenada, segura e compatível com o interesse público. Além disso, possibilita a seleção objetiva dos interessados diante da eventual limitação do número de espaços disponíveis, assegurando tratamento isonômico e transparência no processo de escolha.

A concessão onerosa também se mostra vantajosa sob o aspecto econômico, uma vez que possibilita ao Município obter remuneração pela utilização privativa de seu patrimônio, sem a necessidade de assumir diretamente os custos e responsabilidades inerentes à exploração comercial dos estabelecimentos. Os concessionários, por sua vez, ficam responsáveis pela instalação, operação, manutenção e cumprimento das exigências legais e administrativas relacionadas à atividade.

Embora o credenciamento constitua alternativa que pode ampliar a participação de interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, sua aplicação mostra-se menos adequada quando há quantidade limitada de espaços públicos em relação ao número potencial de interessados. Nesse contexto, a concessão onerosa apresenta maior capacidade de assegurar uma seleção organizada e transparente dos ocupantes.

Dessa forma, entende-se que a concessão onerosa de uso dos espaços públicos constitui a alternativa que melhor equilibra a adequada gestão do patrimônio municipal, a organização da atividade econômica, a isonomia entre os interessados e a geração de receita para o Município, mostrando-se, portanto, a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

9.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A proposta de solução consiste na outorga de concessão onerosa de espaços públicos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, destinada à ocupação e exploração comercial por trailers e food trucks. O processo de concessão será realizado por meio de licitação pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, e permitirá que os empreendedores utilizem áreas delimitadas do município para a exploração de atividades apenas do setor alimentício.

A concessão onerosa de espaço público para trailers e food trucks é uma solução eficiente, que equilibra o desenvolvimento econômico, a organização urbana e o interesse público. Ao estruturar um processo licitatório transparente e estipular critérios legais claros, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG conseguirá regularizar a ocupação dos espaços públicos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir que a exploração desses espaços seja realizada de forma ordenada, segura e sustentável.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

As especificações e a área total, objeto da concessão, constam do Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

A localização e croqui dos espaços podem ser visualizados no Anexo I deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Espaço 18-2, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120
2	Espaço 18-3, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120
3	Espaço 19, medindo 7,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José Procópio da Costa. (~49,00 m²)	Mês	120
4	Espaço 20, medindo 8,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José de Almeida. (~56,00 m²)	Mês	120
5	Espaço 22, medindo 9,20m de largura por 6,63m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto. (~58,23 m²)	Mês	120
6	Espaço 23, medindo 7,18m de largura por 13,70m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto (formato triangular). (~98,36 m²)	Mês	120
7	Espaço 24, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Monte Belo. (~15,00 m²)	Mês	120
8	Espaço 25, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Bairro São Benedito. (~15,00 m²)	Mês	120
9	Espaço 26, medindo 6,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na	Mês	120

	Quadra dos Escoteiros. (~30,00 m²)		
10	Espaço 9, medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, localizado na Avenida Antônio de Cássia. (~16,00m²)	Mês	120

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A taxa de ocupação definida pela Divisão de Planejamento do Município de Santa Rita do Sapucaí foi avaliada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Espaço 18-2, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
2	Espaço 18-3, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
3	Espaço 19, medindo 7,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José Procópio da Costa. (~49,00 m²)	Mês	120	R$ 364,02	R$ 43.682,40
4	Espaço 20, medindo 8,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José de Almeida. (~56,00 m²)	Mês	120	R$ 416,02	R$ 49.922,40
5	Espaço 22, medindo 9,20m de largura por 6,63m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto. (~58,23 m²)	Mês	120	R$ 432,58	R$ 51.909,60
6	Espaço 23, medindo 7,18m de largura por 13,70m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto (formato triangular). (~98,36 m²)	Mês	120	R$ 730,71	R$ 87.685,20
7	Espaço 24, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Monte Belo. (~15,00 m²)	Mês	120	R$ 150,00	R$ 18.000,00
8	Espaço 25, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Bairro São Benedito. (~15,00 m²)	Mês	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00
9	Espaço 26, medindo 6,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Quadra dos Escoteiros. (~30,00 m²)	Mês	120	R$ 240,00	R$ 28.800,00
10	Espaço 9, medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, localizado na Avenida Antônio de Cássia. (~16,00m²)	Mês	120	R$ 114,29	R$ 13.714,80
				TOTAL	**R$ 320.114,40**

Os valores médios foram calculados com base no valor de mercado local.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (*Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as

possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

> *II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;*

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

> *"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."*

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No caso da concessão de espaços públicos para a exploração por trailers e food trucks, o parcelamento da solução é tecnicamente viável e vantajoso, uma vez que diversos espaços públicos no município podem ser distribuídos em diferentes lotes, considerando a localização, o tamanho e o potencial econômico de cada ponto.

A natureza da concessão permite a independência entre os espaços oferecidos, ou seja, os lotes podem ser licitados separadamente sem que haja prejuízo à eficiência da operação ou à continuidade do serviço prestado pelos concessionários.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Ocupação irregular de espaços públicos	Média	Média
02	Descumprimento de normas sanitárias	Baixa	Média
03	Inadimplência dos concessionários	Baixa	Média
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 01:	**Ocupação irregular de espaços públicos**		
Probabilidade:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Danos			
Ocupação desordenada que compromete a segurança e acessibilidade dos locais públicos.			
Ações Preventivas			
	Descrição		**Responsável**
1.	Fiscalização intensiva.		Fiscal de Posturas
Ações de Contingências			
	Descrição		**Responsável**
1.	Aplicação de multas e reforço da fiscalização.		Fiscal de Posturas

Risco 02:	**Descumprimento de normas sanitárias**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta
Danos			
Risco à saúde pública por práticas de higiene e manipulação de alimentos.			
Ações Preventivas			
	Descrição		**Responsável**
1.	Inspeções sanitárias regulares.		Vigilância Sanitária
Ações de Contingências			
	Descrição		**Responsável**
1.	Suspensão da licença de operação até a correção das infrações sanitárias.		Vigilância Sanitária

Risco 03:	**Inadimplência dos concessionários**		
Probabilidade:	■ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	■ Média	☐ Alta

Danos		
Perda de arrecadação.		
Ações Preventivas		
Descrição		**Responsável**
1.	Estabelecer critérios de habilitação que demonstrem capacidade econômico-financeira do interessado.	Equipe de Planejamento
2.	Exigir garantia contratual, quando cabível.	Equipe de Planejamento
Ações de Contingências		
Descrição		**Responsável**
1.	Notificar formalmente o concessionário para regularização da inadimplência.	Fiscal do Contrato

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (O*brigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal, na medida em que visa à adequada gestão e utilização dos espaços públicos, ao ordenamento da atividade comercial e ao estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Por se tratar de outorga de concessão onerosa de espaço público, a presente medida não acarretará ônus financeiro ao Município, uma vez que os custos decorrentes da instalação, operação, manutenção e exploração dos espaços serão de responsabilidade das concessionárias, que, além disso, deverão remunerar o Município pela utilização dos espaços concedidos.

Dessa forma, a contratação contribui para a otimização do uso do patrimônio público, a organização urbana e a promoção do desenvolvimento econômico, sem previsão de desembolso de recursos públicos para sua execução.

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Para a presente contratação, deverá ser adotada a modalidade Concorrência, com critério de julgamento de maior oferta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A adoção do critério de maior oferta tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, buscando o maior retorno econômico decorrente da concessão onerosa dos espaços públicos, sem prejuízo da observância dos requisitos de habilitação e das demais condições estabelecidas no edital.

O procedimento deverá assegurar o respeito aos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo condições equânimes de participação e a adequada exploração dos espaços públicos concedidos.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (*De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Os resultados pretendidos com a outorga de concessão onerosa de espaço público, destinada à ocupação e exploração de trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, envolvem uma série de objetivos que visam promover o desenvolvimento urbano, econômico e social, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente. Abaixo estão os principais resultados almejados:

1. Organização do uso dos espaços públicos por trailers e food trucks, garantindo que a ocupação seja feita de maneira regular e planejada, de acordo com as normas urbanísticas e de segurança do município.
2. Evitar a ocupação irregular e clandestina, promovendo a utilização eficiente dos espaços de forma a preservar a harmonia urbana e assegurar a livre circulação de pessoas.
3. Estimular o empreendedorismo local, proporcionando oportunidades de negócio para pequenos e médios empreendedores, especialmente no setor alimentício.
4. Fortalecer a economia local, gerando empregos diretos e indiretos por meio da operação dos trailers e food trucks, movimentando o comércio e contribuindo para o crescimento econômico do município.

Com essa contratação, o município visa atingir uma gestão eficiente e equilibrada do espaço público, promovendo a sustentabilidade econômica e ambiental, a inclusão social e o desenvolvimento urbano, gerando benefícios para a população, os empreendedores e o município como um todo.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (*De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A concessão onerosa de espaços públicos para ocupação e exploração de trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e mitigados durante a execução do contrato. Esses impactos podem ser de natureza direta e indireta, e sua gestão adequada é essencial para garantir que a operação desses estabelecimentos comerciais seja sustentável e alinhada às boas práticas ambientais. Abaixo estão os possíveis impactos ambientais:

1. Geração de Resíduos Sólidos

Impacto: A operação dos trailers e food trucks gera uma quantidade significativa de resíduos sólidos, como embalagens plásticas, papel, restos de alimentos, copos descartáveis, e outros materiais.

Consequência Ambiental: O descarte inadequado desses resíduos pode resultar na poluição do solo e de áreas públicas, entupimento de bueiros, além de atrair pragas urbanas e causar degradação visual dos espaços.

Medidas de Mitigação: Implementar políticas de gestão de resíduos obrigando os concessionários a adotarem práticas de coleta seletiva, separação de resíduos orgânicos e recicláveis, e o descarte correto. Incentivar o uso de embalagens biodegradáveis e reutilizáveis, além de fornecer lixeiras apropriadas para os consumidores.

2. Poluição do Solo e da Água

Impacto: O descarte inadequado de óleos e gorduras usados na preparação dos alimentos pode contaminar o solo e, potencialmente, atingir corpos d'água subterrâneos ou superficiais.

Consequência Ambiental: A contaminação pode comprometer a qualidade da água, afetar a fauna e a flora locais e causar danos a ecossistemas aquáticos.

Medidas de Mitigação: Estabelecer a obrigatoriedade de coleta e descarte adequado de óleos e gorduras em pontos de coleta específicos, além da instalação de caixas de gordura nos trailers e food trucks.

3. Consumo Excessivo de Água

Impacto: A preparação de alimentos exige o uso de água para limpeza, preparo de alimentos, e higienização de utensílios. Se não gerida corretamente, pode haver um consumo excessivo de água.

Consequência Ambiental: O uso descontrolado de água pode aumentar a demanda sobre os recursos hídricos locais, gerando escassez e maior pressão sobre os sistemas de abastecimento.

Medidas de Mitigação: Adotar sistemas de uso racional da água, como dispositivos de redução de vazão em torneiras e equipamentos de baixo consumo. Exigir dos concessionários o uso de práticas sustentáveis de higienização, como a reutilização de água para determinados fins.

4. Poluição Sonora

Impacto: O funcionamento de trailers e food trucks em áreas públicas pode gerar ruídos provenientes de geradores, equipamentos de cozinha, além do movimento de clientes e veículos próximos.

Consequência Ambiental: A poluição sonora pode afetar a qualidade de vida dos moradores das redondezas, além de impactar a fauna local, especialmente em áreas próximas a parques e praças.

Medidas de Mitigação: Limitar o nível de ruído permitido, determinar horários de funcionamento que respeitem o período de silêncio noturno e incentivar o uso de equipamentos menos ruidosos.

5. Riscos de Contaminação Alimentar e Sanitária

Impacto: A manipulação de alimentos em locais inadequados ou sem a devida infraestrutura pode gerar riscos sanitários, afetando a saúde pública.

Consequência Ambiental: O impacto não é só sanitário, mas também ambiental, pois a contaminação de água ou solo pode ocorrer devido à falta de cuidados com o descarte de resíduos orgânicos.

Medidas de Mitigação: Exigir o cumprimento rigoroso das normas sanitárias e de higiene, com inspeções periódicas para garantir a segurança dos alimentos e do ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrentes dessa contratação devem ser minuciosamente analisados e geridos. A adoção de medidas preventivas, como a implantação de práticas sustentáveis e a fiscalização contínua, são essenciais para garantir que a concessão onerosa para trailers e food trucks seja realizada de maneira a minimizar seus impactos e promover o desenvolvimento sustentável do município.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,

■ É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

☐ É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após as análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, social, ambiental e econômica da outorga de concessão onerosa de espaços públicos para ocupação e exploração comercial por trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, considerando a necessidade identificada, os requisitos estabelecidos, a solução disponível no mercado e os resultados pretendidos.

Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se adequada à necessidade do Município, uma vez que permite a organização e regulamentação da ocupação de espaços públicos destinados à exploração de atividades do ramo alimentício. A definição prévia das áreas, suas dimensões e condições de utilização, aliada à exigência de atendimento às normas urbanísticas, sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regulamentações aplicáveis, possibilita o controle e a fiscalização da atividade pelo Poder Público. A concessão por prazo determinado também proporciona maior segurança jurídica aos envolvidos, sem transferência da propriedade dos bens públicos.

Sob o aspecto social, a concessão contribui para a democratização e qualificação do uso dos espaços públicos, proporcionando à população e aos visitantes novas opções de alimentação, lazer e convivência. A medida também favorece a formalização de atividades econômicas, o empreendedorismo e a geração de emprego e renda, além de possibilitar a revitalização e a ocupação ordenada de áreas públicas, reduzindo situações de ocupação irregular e seus impactos sobre a coletividade.

Sob o aspecto ambiental, a solução é viável desde que observados os requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro instrumento convocatório e contratual. A responsabilidade atribuída às concessionárias pela limpeza e conservação dos espaços, pelo gerenciamento e destinação adequada dos resíduos, pelo descarte correto de óleos e gorduras, pelo uso racional de água e energia e pelo controle de ruídos contribui para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da atividade. A fiscalização pelos órgãos municipais competentes permitirá o acompanhamento do cumprimento das exigências ambientais e sanitárias.

Sob o aspecto econômico, a concessão onerosa apresenta-se vantajosa para o Município, especialmente por não acarretar ônus financeiro à Administração Pública, uma vez que os investimentos, custos de instalação, operação, manutenção, limpeza, conservação e demais despesas relacionadas à exploração dos espaços serão de responsabilidade das concessionárias. Ao contrário, a utilização dos bens públicos proporcionará receita ao Município mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação, cujo valor mínimo foi previamente estabelecido com base em avaliação realizada pela Administração. Considerando os valores mínimos estimados para os 09 (nove) espaços, a concessão poderá representar receita mínima estimada de R$ 320.560,80 ao longo do período inicial de 10 (dez) anos, sem prejuízo dos valores que poderão ser obtidos mediante o critério de julgamento de maior oferta.

Dessa forma, a solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, socialmente relevante, ambientalmente sustentável e economicamente vantajosa, atendendo à necessidade de ordenamento da ocupação dos espaços públicos e promovendo sua utilização racional e qualificada.

Assim, diante dos elementos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a outorga de concessão onerosa dos espaços públicos, mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência, com critério de julgamento de maior oferta, observadas a legislação aplicável, as normas municipais pertinentes e as condições estabelecidas no edital e no respectivo instrumento de concessão.

Renata Ribeiro Pinto
Coordenadora da Gestão Administrativa de Cultura

Bruna de Fátima Teixeira
Coordenadora de Cultura e Lazer

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO I DO ETP – CROQUI E LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO MOREIRA

ITEM	PRAÇA TONICO MOREIRA	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
01	Espaço 18-2 medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento	**≅8.00 m²**	**R$ 65,00**

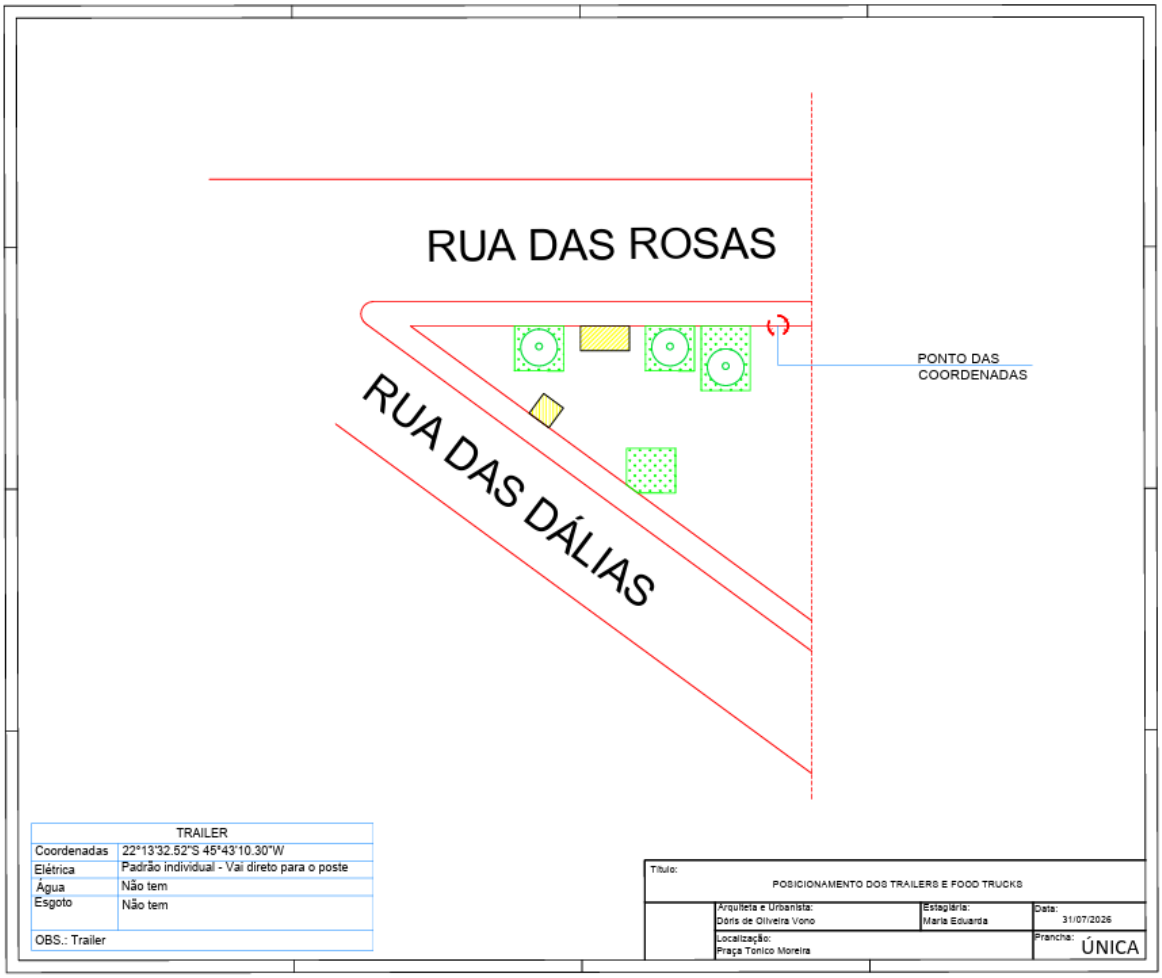

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO MOREIRA

ITEM	PRAÇA TONICO MOREIRA	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
02	Espaço 18-3 medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento	**≅8.00 m²**	**R$ 65,00**

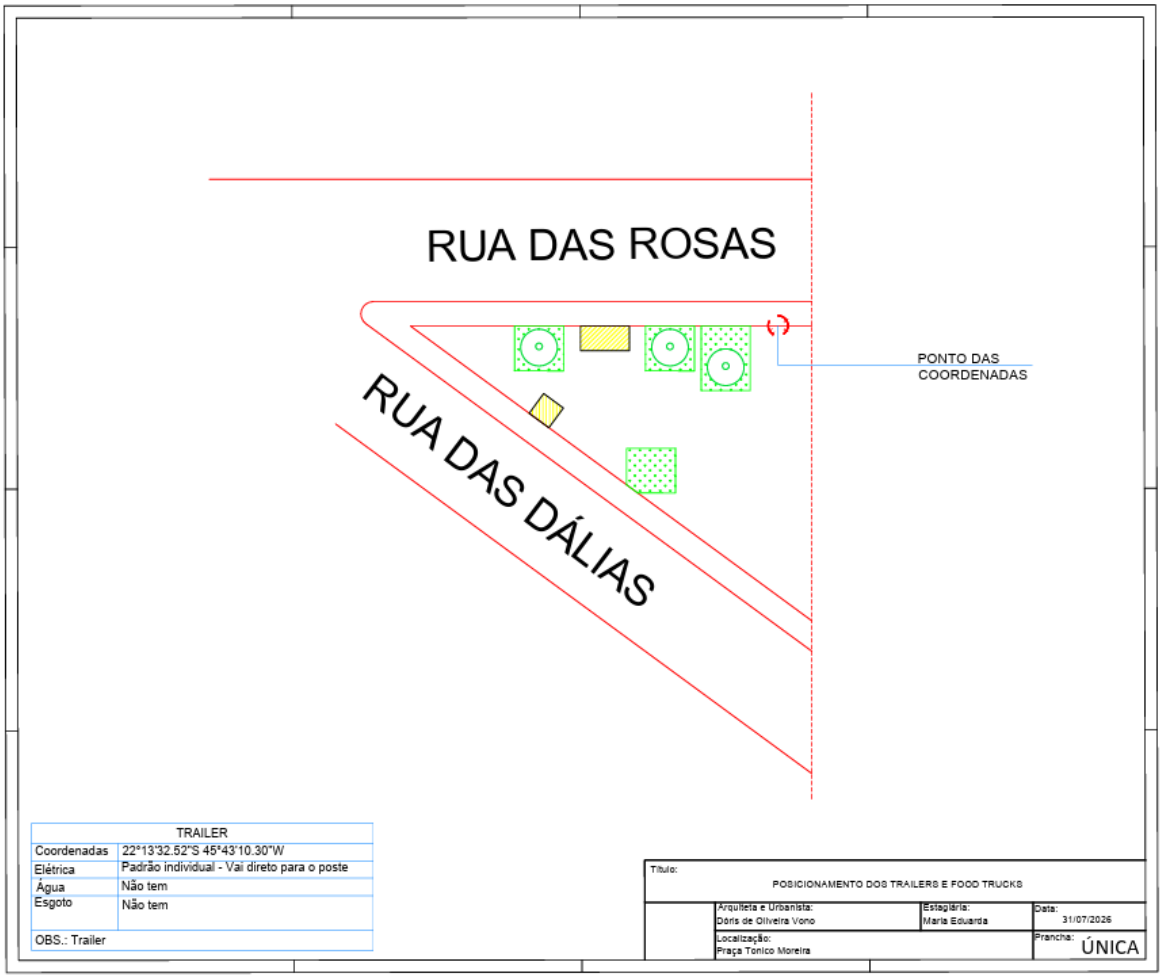

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PROCÓPIO DA COSTA

ITEM	RUA JOSÉ PROCÓPIO DA COSTA	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
03	Espaço 19 medindo 7,00m de largura por 7,00m de comprimento	**≅49,00 m²**	**R$ 364,02**

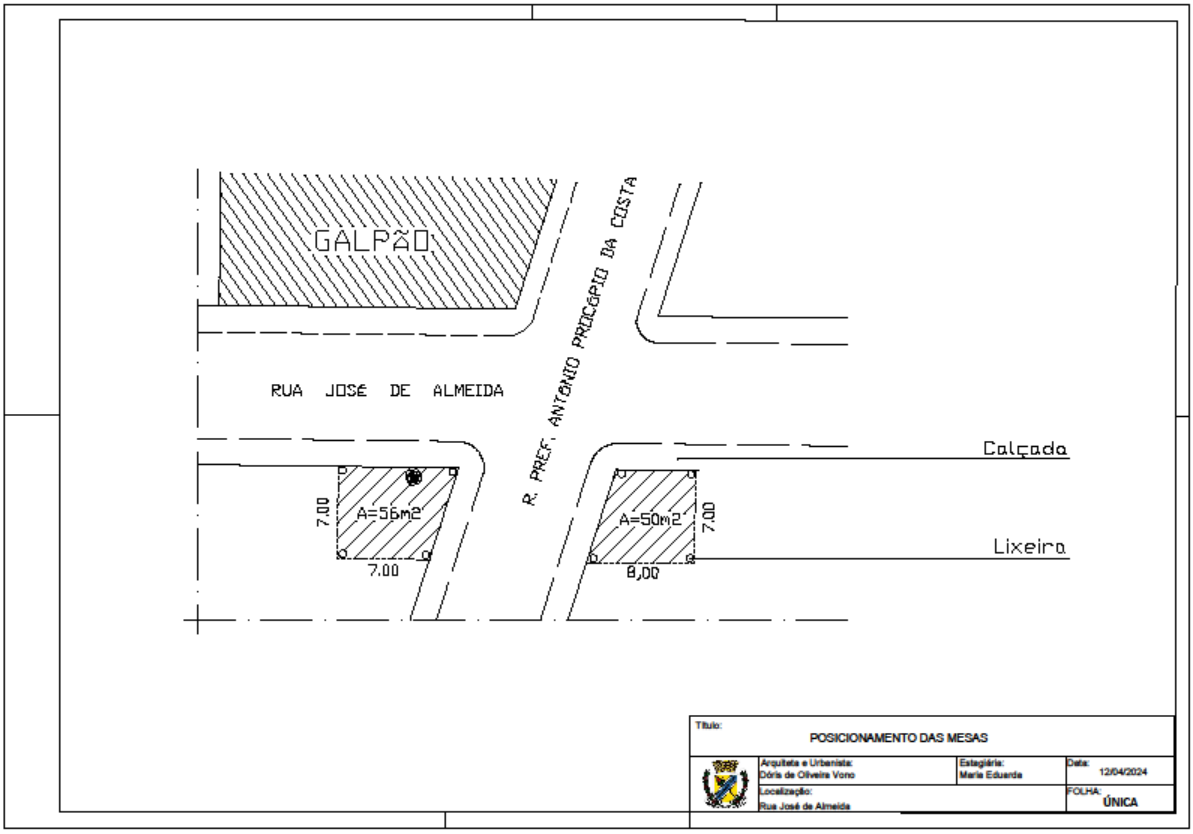

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE ALMEIDA

ITEM	RUA JOSÉ DE ALMEIDA	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
04	Espaço 20 medindo 8,00m de largura por 7,00m de comprimento	**≅56,00 m²**	**R$ 416,02**

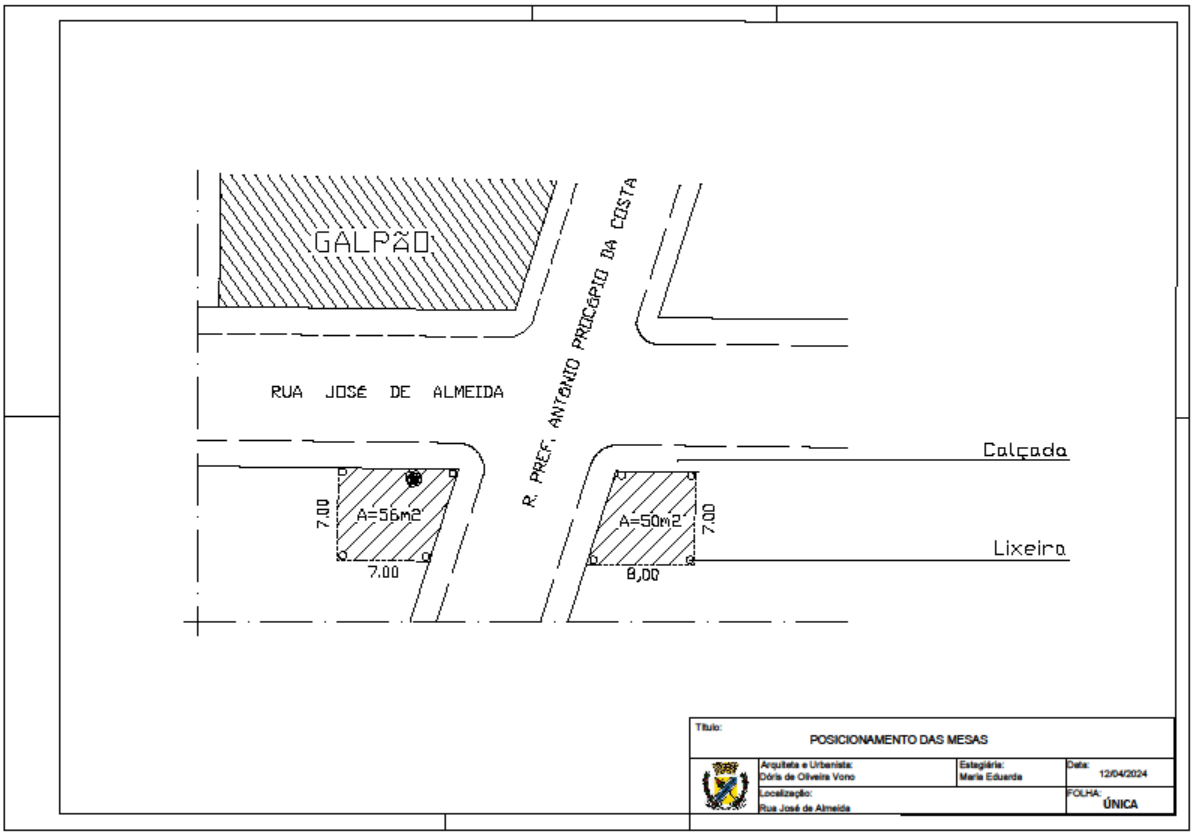

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA VITOR DE SOUZA PINTO

ITEM	RUA VITOR DE SOUZA PINTO	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
05	Espaço 22 medindo 9,20m de largura por 6,63m de comprimento	**≅58,23 m²**	**R$ 432,58**

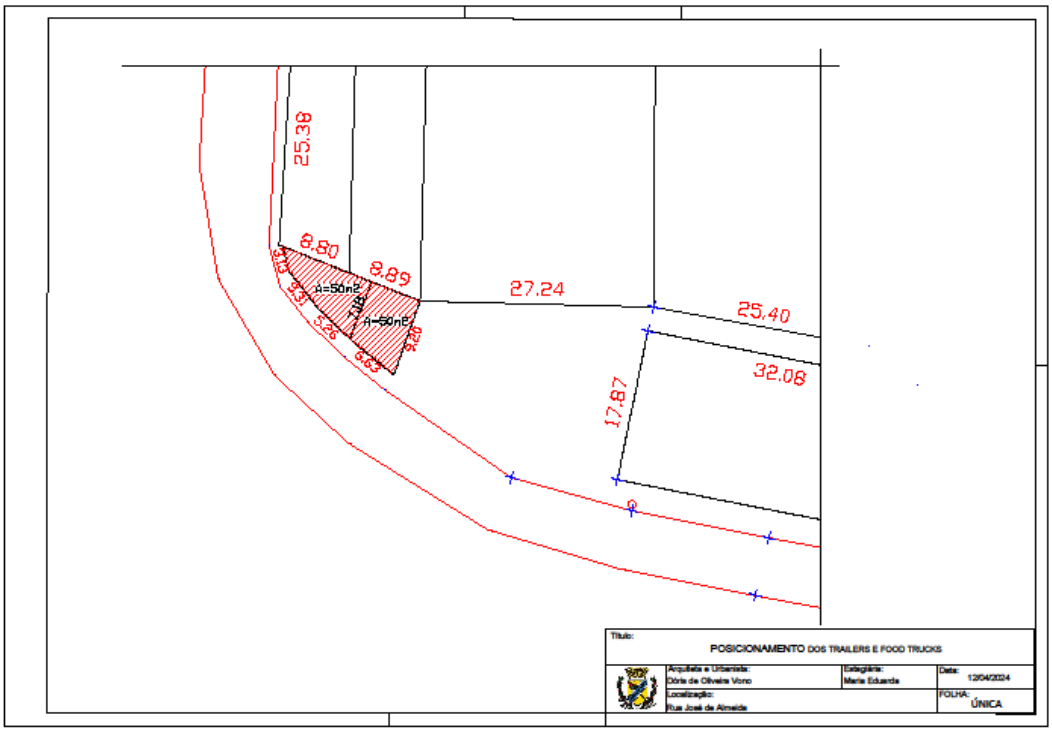

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA VITOR DE SOUZA PINTO

ITEM	RUA VITOR DE SOUZA PINTO	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
06	Espaço 23 medindo 7,18m de largura por 13,70m de comprimento, formato triangular	**≅98,36 m²**	**R$ 730,71**

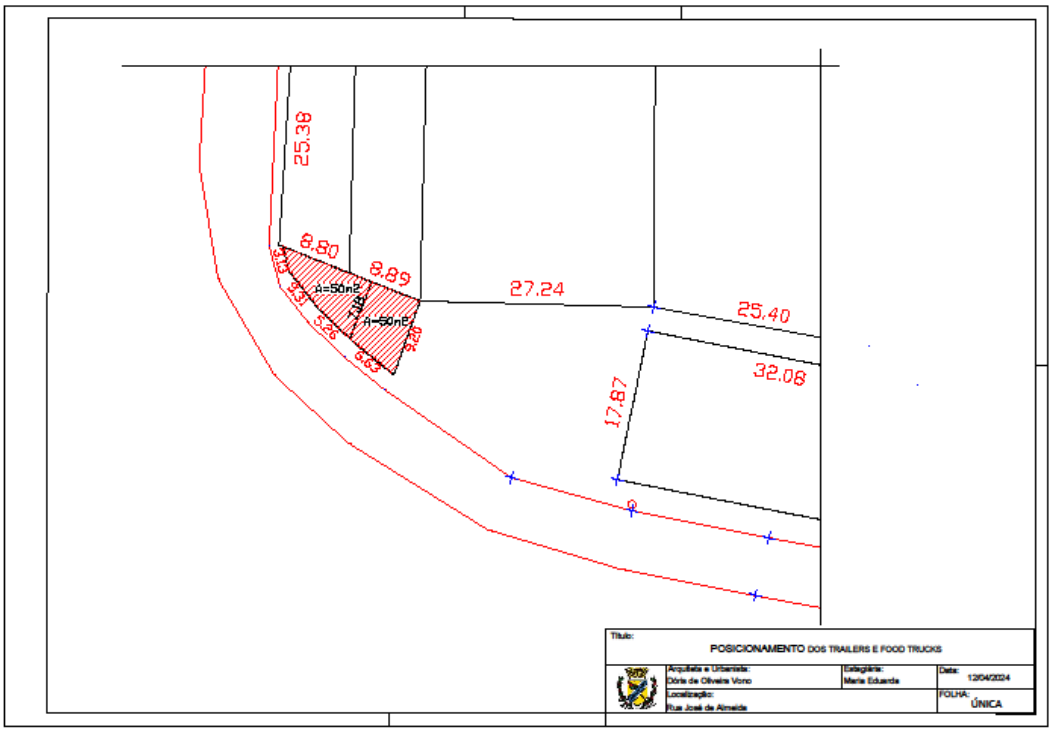

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA MONTE BELO

ITEM	PRAÇA MONTE BELO.	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
07	Espaço 24 medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento ≅	**≅15,00 m²**	**R$ 150,00**

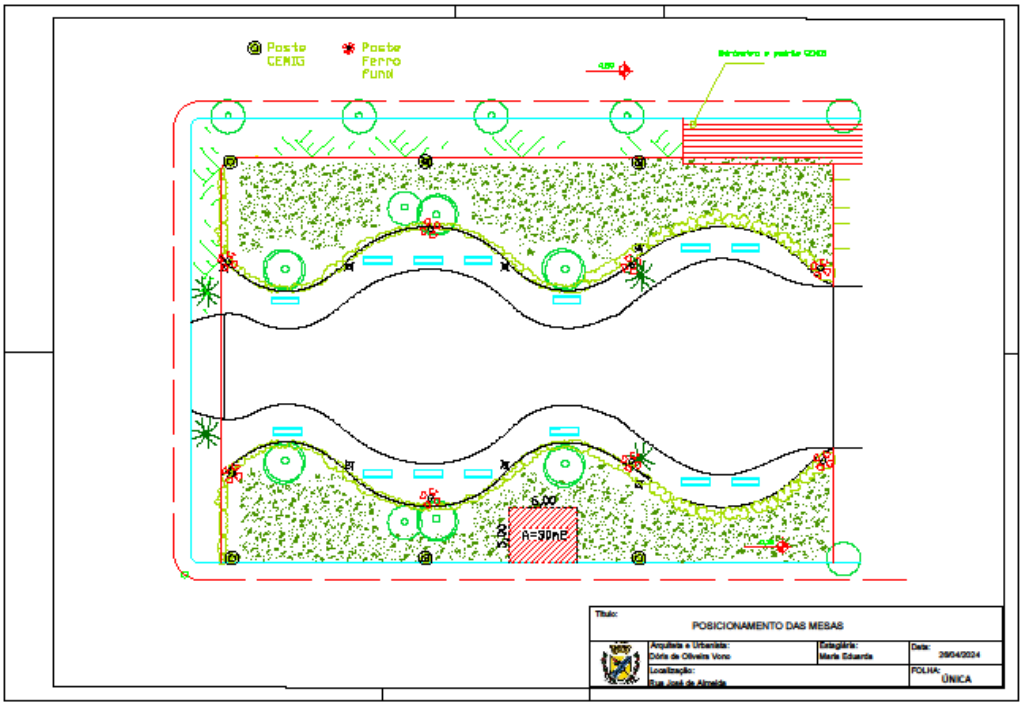

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA BAIRRO SÃO BENEDITO.

ITEM	PRAÇA SÃO BENEDITO	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
08	Espaço 25 medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento ≅	**≅15,00 m²**	**R$ 90,00**

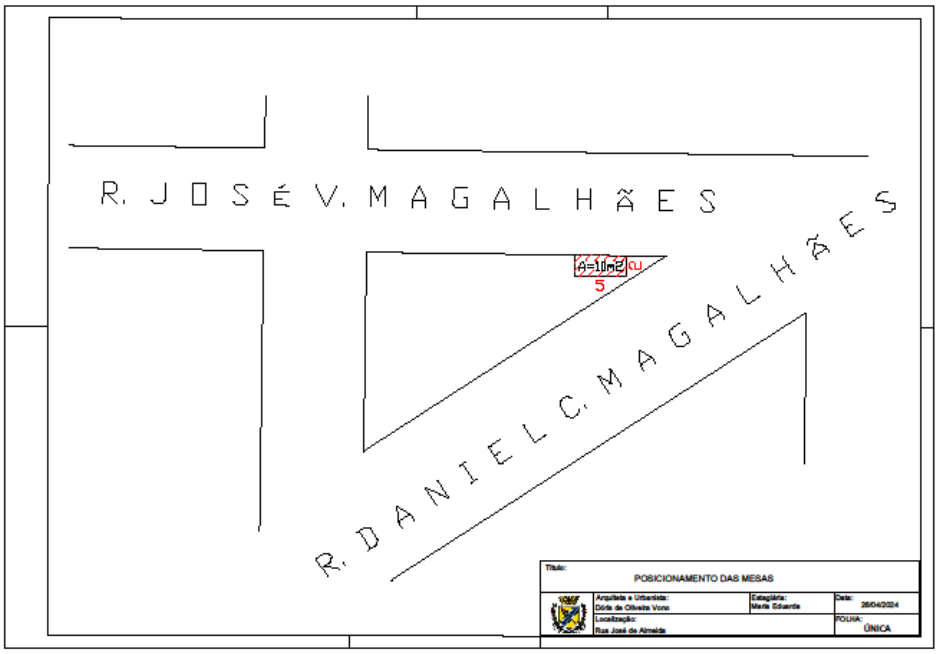

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA QUADRA DOS ESCOTEIROS.

ITEM	QUADRA DOS ESCOTEIROS.	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
09	Espaço 26 medindo 6,00m de largura por 5,00m de comprimento ≅	**≅30,00 m²**	**R$ 240,00**

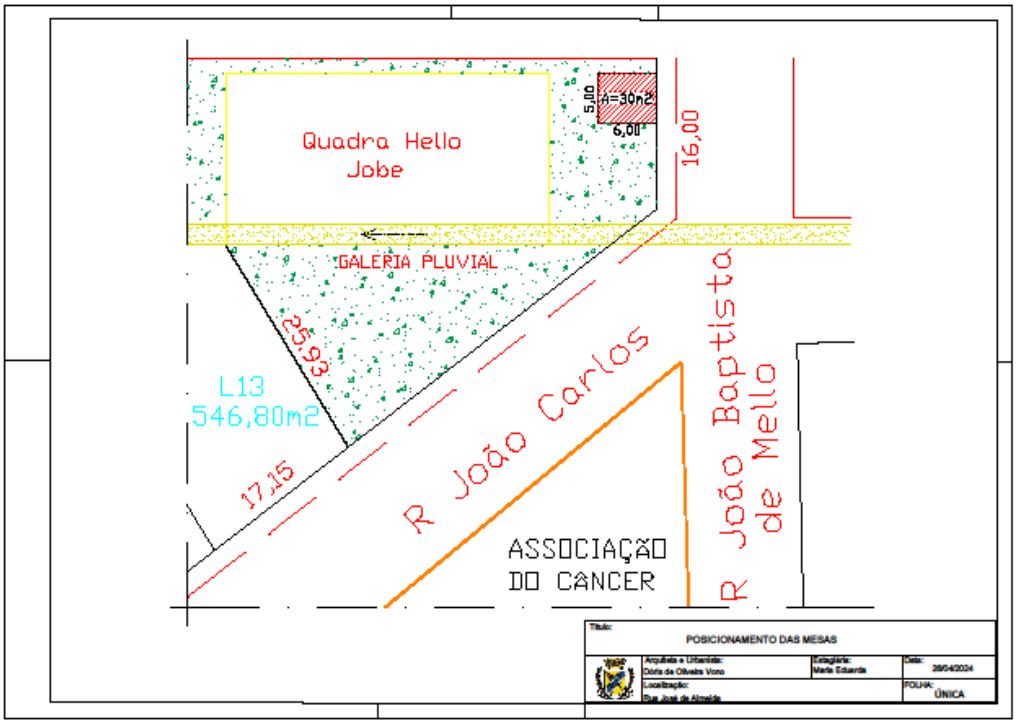

ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA

ITEM	AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA	ÁREA TOTAL M²	VALOR DO ESPAÇO
10	Espaço 9 medindo 4.00m de largura por 4,00m de comprimento	**16,00 m²**	**R$ 114,29**

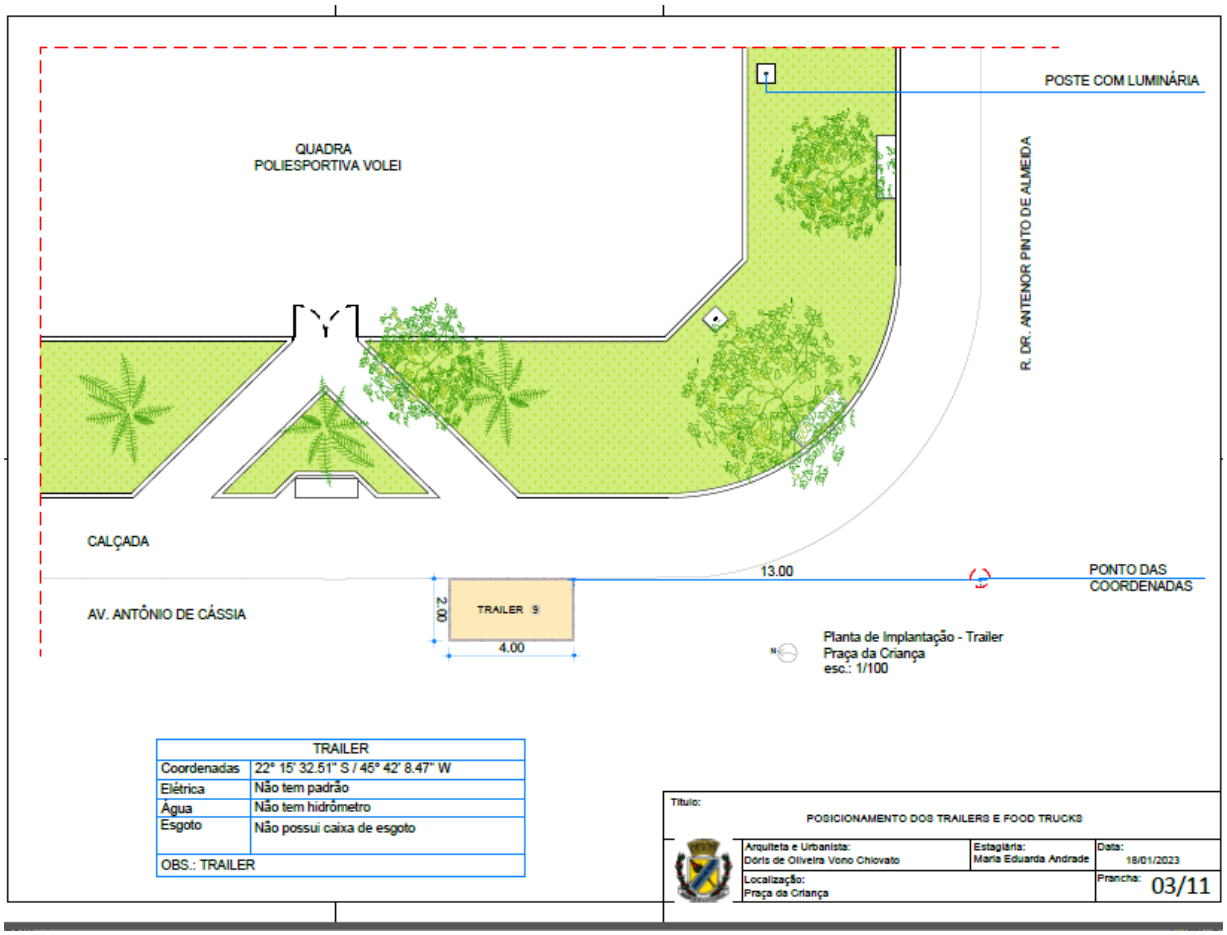

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.**

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. As especificações e quantidades constam no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	VALOR TOTAL
1	Espaço 18-2, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
2	Espaço 18-3, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	Mês	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
3	Espaço 19, medindo 7,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José Procópio da Costa. (~49,00 m²)	Mês	120	R$ 364,02	R$ 43.682,40
4	Espaço 20, medindo 8,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José de Almeida. (~56,00 m²)	Mês	120	R$ 416,02	R$ 49.922,40
5	Espaço 22, medindo 9,20m de largura por 6,63m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto. (~58,23 m²)	Mês	120	R$ 432,58	R$ 51.909,60
6	Espaço 23, medindo 7,18m de largura por 13,70m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto (formato triangular). (~98,36 m²)	Mês	120	R$ 730,71	R$ 87.685,20
7	Espaço 24, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Monte Belo. (~15,00 m²)	Mês	120	R$ 150,00	R$ 18.000,00
8	Espaço 25, medindo 3,00m de largura por	Mês	120	R$ 90,00	R$ 10.800,00

	5,00m de comprimento, localizado na Praça Bairro São Benedito. (~15,00 m²)				
9	Espaço 26, medindo 6,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Quadra dos Escoteiros. (~30,00 m²)	Mês	120	R$ 240,00	R$ 28.800,00
10	Espaço 9, medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, localizado na Avenida Antônio de Cássia. (~16,00m²)	Mês	120	R$ 114,29	R$ 13.714,80
				TOTAL	**R$ 320.114,40**

3.2. Sagrar-se vencedora no processo licitatório.

3.3. Ser pessoa jurídica e apresentar regularidade fiscal e trabalhista.

3.4. Submeter os trailers à aprovação da Divisão de Planejamento Urbano, previamente ao início das atividades de funcionamento.

3.5. Deverá explorar atividades apenas do setor alimentício.

3.6. A concessão onerosa não será outorgada à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, ainda que seja em outro bem público de uso comum do povo.

3.7. A concessionária deverá cumprir as seguintes exigências:

l) ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;

m) a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;

n) a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no art. 2º da Lei Municipal 5.635/2024;

o) ao cumprimento das exigências impostas no edital de licitação e contrato administrativo, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, despesas com energia elétrica e água;

p) a responsabilização da concessionária inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;

q) a desocupação, por parte da concessionária, das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do contrato, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas edificações e benfeitorias, obras e demais trabalhos executados, ainda que necessários;

r) a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde, higiene pública e sanitária;

s) a manutenção da padronização predial e exigências técnicas estipuladas no edital;

t) a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar e produtos que pretender comercializar;

u) a responsabilidade da concessionária pela manutenção e limpeza do espaço, inclusive banheiros, e pela coleta e encaminhamento correto dos descartes produzidos pela atividade e por seus clientes;

v) o fiel cumprimento pela concessionária da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

4. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação decorre da necessidade de ordenar, regulamentar e viabilizar a ocupação de espaços públicos para exploração comercial por trailers e food trucks no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, diante da crescente demanda por locais adequados para o desenvolvimento dessa atividade.

4.2. A ausência de critérios formais para a utilização desses espaços pode resultar em ocupações desordenadas, dificultando o controle quanto às condições de higiene, segurança, acessibilidade e organização urbana, além de comprometer a isonomia entre os interessados e a adequada utilização do patrimônio público.

4.3. Nesse contexto, a outorga de concessão onerosa constitui alternativa para disciplinar a exploração dos espaços públicos, possibilitando sua utilização de forma planejada e compatível com o interesse público, ao mesmo tempo em que proporciona oportunidades para o desenvolvimento de atividades econômicas, geração de emprego e renda e ampliação das opções de alimentação e lazer à população e aos visitantes.

4.4. A medida também permitirá ao Município obter receitas decorrentes da utilização onerosa dos espaços públicos, além de promover sua valorização e ocupação qualificada, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a melhoria da organização urbana.

4.5. Dessa forma, a concessão onerosa mostra-se necessária para assegurar a utilização ordenada, regular e eficiente dos espaços públicos destinados à atividade, conciliando o desenvolvimento econômico com a preservação do interesse coletivo e a adequada gestão do patrimônio municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A proposta de solução consiste na outorga de concessão onerosa de espaços públicos no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, destinada à ocupação e exploração comercial por trailers e food trucks. O processo de concessão será realizado por meio de licitação pública, em conformidade com os ditames da Lei nº 14.133/2021, e permitirá que os empreendedores utilizem áreas delimitadas do município para a exploração de atividades apenas do setor alimentício.

5.2. A concessão onerosa de espaço público para trailers e food trucks é uma solução eficiente, que equilibra o desenvolvimento econômico, a organização urbana e o interesse público. Ao estruturar um processo licitatório transparente e estipular critérios legais claros, o município de Santa Rita do Sapucaí/MG conseguirá regularizar a ocupação dos espaços públicos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e garantir que a exploração desses espaços seja realizada de forma ordenada, segura e sustentável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Os concessionários deverão dispor de recipientes adequados para a coleta de resíduos sólidos, com separação obrigatória entre materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos.

6.1.2. Utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis deverá ser prioritária, especialmente para alimentos e bebidas consumidos no local.

6.1.3. Os trailers e food trucks deverão utilizar equipamentos que promovam o uso eficiente da água, como torneiras de baixa vazão e sistemas de reutilização de água para limpeza.

6.1.4. Incentivo ao uso de sistemas de captação de água da chuva, quando possível, para atividades não relacionadas à manipulação de alimentos, como limpeza dos veículos e dos espaços públicos.

6.1.5. Os veículos deverão operar com equipamentos que respeitem os limites de poluição sonora estabelecidos por lei, a fim de minimizar o incômodo à vizinhança e manter a harmonia dos espaços públicos.

6.1.6. Além de operar de forma ambientalmente responsável, os concessionários terão a obrigação de manter o ambiente limpo e bem conservado, evitando a degradação do espaço público.

7. PRAZO, LOCAL E PAGAMENTO

7.1. Do Prazo:

7.1.1. O prazo para concessão de uso é de 10 (dez) anos, (120 meses) contados da assinatura do contrato.

7.1.2. O prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e se a concessionária estiver observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.

7.1.3. O interesse na renovação da concessão será manifestado pela concessionária, por escrito, mediante requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

7.2. Do Local:

7.2.1. Os locais destinados a implantação de serviço de trailer e food trucks estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL (M²)
1	Espaço 18-2, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	~8,00m²
2	Espaço 18-3, medindo 4,00m de largura por 2,00m de comprimento, localizado na Praça Tonico Moreira. (~8,00 m²)	~8,00 m²
3	Espaço 19, medindo 7,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José Procópio da Costa. (~49,00 m²)	~49,00 m²
4	Espaço 20, medindo 8,00m de largura por 7,00m de comprimento, localizado na Rua José de Almeida. (~56,00 m²)	~56,00 m²
5	Espaço 22, medindo 9,20m de largura por 6,63m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto. (~58,23 m²)	~58,23 m²
6	Espaço 23, medindo 7,18m de largura por 13,70m de comprimento, localizado na Rua Vitor de Souza Pinto (formato triangular). (~98,36 m²)	~98,36 m²

7	Espaço 24, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Monte Belo. (~15,00 m²)	~15,00 m²
8	Espaço 25, medindo 3,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Praça Bairro São Benedito. (~15,00 m²)	~15,00 m²
9	Espaço 26, medindo 6,00m de largura por 5,00m de comprimento, localizado na Quadra dos Escoteiros. (~30,00 m²)	~30,00 m²
10	Espaço 9, medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, localizado na Avenida Antônio de Cássia. (~16,00m²)	~16,00 m²

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo detentor da Concessão, sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de concessão.

7.3.2. Fica convencionado que o Concessionário deverá fazer os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês.

7.3.3. Após o vencimento, os valores e encargos não quitados serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

8.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

8.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

8.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

8.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

8.7. Fiscalização Administrativa:

8.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

8.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

8.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Liquidação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Específica:

9.4.1.1. Alvará Sanitário.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Concedente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

11.1.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

11.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Concedente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.1.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Concedente e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

11.1.6. Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Concedente;

11.1.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

11.1.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

11.1.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Concedente, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

11.1.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Concessionária, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

11.1.12. Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço.

11.1.13. Cumprir com as condições da concessão;

11.1.14. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Guaramirim;

11.1.15. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

11.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.21. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Referência;

11.2. Da Contratante:

11.2.1. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a concessão;

11.1.2. Exigir que a Concessionária cumpra com o exposto no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

11.1.3. Regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a concessão;

11.1.4. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

11.1.5. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos no contrato;

11.1.6. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

11.1.7. Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de prestação dos serviços;

11.1.8. A orientação aos empreendedores, inclusive no que tange aos requisitos para participação do processo para outorga do benefício pretendido;

11.1.9. Denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.

11.1.10. No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão, ora concedida.

11.1.11. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

11.1.12. Em caso de rescisão unilateral antecipada, deverá a Concedente notificar a Concessionária com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

12. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico a servidora Bruna de Fátima Teixeira

12.1.2. A fiscalização do contrato estará a cargo do Servidor Vitor Hugo Batista Júnior.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo do Servidor Luan Magalhães de Souza.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Janilton Prado
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado:_____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG:_____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas peloa Comissão de Contratação e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Valor Global da Proposta:_____ (_____)
4. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item.

_____, ____de _____de _____.

_____
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

LISTA DE PRODUTOS COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	560.000.015	ESPAÇO 18-2, MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO MOREIRA, (2° ESPAÇO) (~8,00 M²).	MS	120
2	560.000.016	ESPAÇO 18-3, MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA PRAÇA TONICO MOREIRA, (3º ESPAÇO) (~8,00 M²)	MS	120
3	560.000.003	ESPAÇO 19, MEDINDO 7,00M DE LARGURA POR 7,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NAS RUAS JOSÉ PROCÓPIO DA COSTA. (~49,00 M²)	MS	120
4	560.000.004	ESPAÇO 20, MEDINDO 8,00M DE LARGURA POR 7,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NAS RUA JOSÉ DE ALMEIDA. (~56,00 M²)	MS	120
5	560.000.006	ESPAÇO 22, MEDINDO 9,20M DE LARGURA POR 6,63M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA RUA VITOR DE SOUZA PINTO. (~58,23 M²)	MS	120
6	560.000.007	ESPAÇO 23, MEDINDO 7,18M DE LARGURA POR 13,70M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA RUA VITOR DE SOUZA PINTO (FORMATO TRIANGULAR). (~98,36 M²)	MS	120
7	560.000.008	ESPAÇO 24, MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA PRAÇA MONTE BELO. (~15,00 M²)	MS	120
8	560.000.009	ESPAÇO 25, MEDINDO 3,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA PRAÇA BAIRRO SÃO BENEDITO. (~15,00 M²)	MS	120
9	560.000.010	ESPAÇO 26, MEDINDO 6,00M DE LARGURA POR 5,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA QUADRA DOS ESCOTEIROS. (~30,00 M²)	MS	120
10	560.000.001	ESPAÇO 9, MEDINDO 4,00M DE LARGURA POR 4,00M DE COMPRIMENTO, LOCALIZADO NA AVENIDA ANTÔNIO DE CÁSSIA. (~16,00M²).	MS	120

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA DE ATENDIMENTO AO OBJETO

A empresa _____, sediada na _____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os devidos fins DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Declaramos que conhecemos o espaço público nas condições que se encontra, que nos responsabilizamos por quaisquer eventualidades futuras, no que tange ao conhecimento do objeto supramencionado. Assume os eventuais riscos a serem enfrentados relativos ao local onde será instalado o trailer ou food truck, não cabendo qualquer questionamento posterior no que tange a acessibilidade, local, bem como todo e qualquer fator relevante na execução do objeto.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Estou ciente e concordo com as condições contidas no termo de referência, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação.

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS.: (Prezado proponente, avaliar se a empresa se enquadra no benefício abaixo mencionado. Do contrário, remover parágrafo.)

Sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, ____de _____de _____.

_____
ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 124/2026

TIPO: "MAIOR PREÇO"

OBJETO: OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

CONTRATO N.º ...../2026

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA .....

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outra parte, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., estabelecida à Rua/Av. ....., em ....., neste ato representada pelo **Sr. .....**, portador do CPF N.º ..... e RG N.º ....., doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **OUTORGA DE CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 124/2026, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 008/2026, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a **CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE TRAILERS E FOOD TRUCKS, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, ***independente de transcrição***.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo para concessão de uso é de 10 (dez) anos (120 meses) contados da assinatura do contrato.

2.2. O prazo poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e se a concessionária estiver observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato de concessão.

2.3. O interesse na renovação da concessão será manifestado pela concessionária, por escrito, mediante

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

requerimento endereçado ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 01 (um) ano, sendo imediatamente aberto processo para apurar o cumprimento das normas e do contrato por parte do interessado.

2.4. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

3.1. Sagrar-se vencedor no processo licitatório.

3.2. Ser pessoa jurídica e estar devidamente regular com os fiscos municipal, estadual e federal, bem como com o INSS e FGTS.

3.3. Submeter os trailers e food trucks à aprovação da Divisão de Planejamento Urbano da Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, previamente ao início das atividades de funcionamento.

3.4. Deverá explorar atividades apenas do setor alimentício.

3.5. A concessão onerosa não será outorgada à mesma pessoa jurídica mais de uma vez, ainda que seja em outro bem público de uso comum do povo.

3.6. A concessionária deverá cumprir as seguintes exigências:

a) ao funcionamento das atividades no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento de outorga;
b) a não utilização do espaço cedido para finalidade diversa, assim como a proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente;
c) a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, observadas as disposições contidas no art. 2º da Lei Municipal 5.635/2024;
d) ao cumprimento das exigências impostas no edital de licitação e contrato administrativo, bem como ao pagamento dos tributos incidentes e todas as despesas decorrentes da concessão, despesas com energia elétrica e água;
e) a responsabilização da concessionária inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da ocupação do espaço, bem como do trabalho, serviços e obras que executar;
f) a desocupação, por parte da concessionária, das instalações, inclusive com a remoção dos equipamentos e mobiliário, ao término do contrato, sem direito a qualquer retenção ou indenização, seja a que título for, pelas edificações e benfeitorias, obras e demais trabalhos executados, ainda que necessários;
g) a submissão por parte da concessionária à fiscalização, inspeções e vistorias periódicas da concedente, principalmente quanto às normas de saúde, higiene pública e sanitária;
h) a manutenção da padronização predial e exigências técnicas estipuladas no edital;
i) a responsabilidade da concessionária diante dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução dos serviços que se propõe a prestar e

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

produtos que pretender comercializar;

j) a responsabilidade da concessionária pela manutenção e limpeza do espaço, inclusive banheiros, e pela coleta e encaminhamento correto dos descartes produzidos pela atividade e por seus clientes;

k) o fiel cumprimento pela concessionária da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor de **R$ ..... (.....)**, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento, sendo os valores unitários discriminados na tabela da Proposta Comercial da Concessionária, a saber:

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. O preço estabelecido pelo uso mediante concessão de uso está sujeito a reajustes anuais de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pelo detentor da Concessão, sendo o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de Concessão.

6.2. Fica convencionado que o Concessionário deverá fazer os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês.

6.3. Após o vencimento, os valores e encargos não quitados serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de multa de 10% (dez por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo resultar no imediato ajuizamento da ação de despejo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que causar à Concedente e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores;

7.2. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará a Concessionária às penalidades previstas nesta contratação, podendo até implicar na rescisão do contrato;

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à Concedente, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

7.4. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Concedente e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

7.6. Executar a concessão com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes;

7.7. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a concessão contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à Concedente;

7.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Concedente;

7.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a concessão, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Concedente, especialmente se representar risco para o patrimônio público;

7.11. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a Concessionária, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

7.12. Prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do serviço.

7.13. Cumprir com as condições da Concessão;

7.14. Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive o pagamento mensal dos valores devidos à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

7.15. Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços necessários à execução do objeto deste contrato;

7.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.19. Cumprir fielmente o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1. Regulamentar e fiscalizar permanentemente a concessão;

8.2. Exigir que a Concessionária cumpra com o exposto no Edital, no Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

8.4. Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos no contrato;

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

8.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

8.6. Avisar a Concessionária com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações na forma de concessão;

8.7. A orientação aos concessionários, inclusive no que tange aos requisitos para participação do processo para outorga do benefício pretendido;

8.8. Denunciar para a Controladoria Municipal eventuais irregularidades e propor providências.

8.9. No exercício da fiscalização, a Concedente terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da Concessionária, que digam respeito à Concessão, ora concedida.

8.10. A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela execução do serviço permitido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos usuários ou a terceiros.

8.11. Em caso de rescisão unilateral antecipada, deverá a Concedente notificar a Concessionária com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para desocupação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Considerando, que não haverá custo para a o município, uma vez que será firmado termo de concessão, inexistindo a indicação da dotação orçamentária provenientes do Município de Santa Rita do Sapucaí.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

10.6.2. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VI);

10.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à concessão, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, II);

10.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, III);

10.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, IV).

10.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, V).

10.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 22, VII).

10.7. Fiscalização Administrativa:

10.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 15.495, de 2023).

10.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 23, IV).

10.8. Gestor do Contrato

10.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, IV).

10.8.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, II).

10.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, III).

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

10.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VIII).

10.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, X).

10.8.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 15.495, de 2023, art. 21, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.3. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado ou do orçamento estimado do item.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.11.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

12.11.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11.4.3. Indenizações e multas.

12.11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

13.2. Esse ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal N.º 14.133/21, e demais normas pertinentes.

13.3. Integram este Contrato, ***independente de transcrição***, o Edital deste Processo Licitatório, seus Anexos e a proposta vencedora.

13.4. A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

13.5.1. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

13.5.2. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (**www.pmsrs.mg.gov.br**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Santa Rita do Sapucaí / MG, ___/____/_____

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200

CONTRATADA(S):

_____
PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

_____
JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME COMPLETO:	NOME COMPLETO:
CPF:	CPF:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí
Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Centro | CEP: 37536-074 | Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473.3200